



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — Nº 73

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 1970

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

TABELA NUMÉRICA DE PESSOAL TEMPORÁRIO

EXERCÍCIO DE 1965

I. SEDE

II. MUSEU GOELDI

Nº de Emprego	C A T E G O R I A	SALÁRIO MENSAL Cr\$	D E S P E S A		OBSERVAÇÕES
			MESESAL	ANUAL	
3	Ajudante de Embarcação	74.760	74.760	897.120	SEDE
3	Ajudante de Meteorologista	89.880	269.640	3.235.680	"
3	Aprendiz de Laboratório	79.800	79.800	957.600	"
2	Auxiliar de Limpeza	64.680	129.360	1.552.320	"
1	Encarregado dos Trabalhos de Silvicultura	94.920	94.920	1.139.040	"
2	Motorista-Mecânico	79.800	159.600	1.915.200	"
10	Trabalhador Rural	54.600	346.000	6.552.000	"
1	Servente de Laboratório	59.640	59.640	715.680	"
1	Encarregado do Almoxarifado	124.950	124.950	1.499.400	Museu Goeldi
1	Especialista de Laboratório	118.000	118.000	1.416.000	"
2	Especialista de Laboratório	104.370	208.740	2.504.880	"
1	Operário de Carpintaria	79.800	79.800	957.600	"
2	Vigia	79.800	159.600	1.915.200	"
1	Operário de Construção	79.800	79.800	957.600	"
2	Auxiliar de Biblioteca	74.760	149.520	1.794.240	"
7	Auxiliar de Escritório	74.760	523.320	6.279.840	"
1	Motorista-Mecânico	74.760	74.760	897.120	"
2	Contínuo	64.680	129.360	1.552.320	"
3	Auxiliar de Limpeza	64.680	194.040	2.328.480	"
4	Operário de Campo	47.880	191.520	2.298.240	"
40			3.447.130	41.365.560	

Contribuições Diversas:

I.A.P.C.	(8%) Previdência	3.309.248	
I.A.P.C.	(6%) Salário-Família:		
	Manaus	514.080	
	Belém	602.640	
I.R.R.C.	(2%) Salário-Educação:		
	Manaus	171.360	
	Belém	200.880	
L.B.A.	(1/2%)	206.827	
S.E.S.C.	(2%)	827.311	
SUPRA	(0.3%)	124.096	5.956.439
S A L Á R I O S			41.365.560
SEGUROS E INDENIZAÇÕES			4.136.656
			51.458.655

Seção da Pessoal, em 16 de fevereiro de 1965.

Carlotta Latt

CARLOTTE LATT
Chefe da Seção da Pessoal

085.1 - Tabela aprovada pelo Conselho Deliberativo na 767a. Sessão, de 17 de fevereiro de 1965

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressaltados, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 600

Ano Cr\$ 1.200

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 450

Ano Cr\$ 900

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000

registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ se do mesmo ano, e de Cr\$ 1 por ano decorrido

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FAP Nº 250.65 — Exoneração do Cargo em Comissão, Símbolo C-4, de Chefe do Setor Agropecuário I da Divisão Agropecuária do Departamento de Controle das Aplicações.

Art. 24. Alínea "D", do Regimento Interno.

Art. 68. Item II, alínea "a" do E.F.B.N.D.E.

Rubens Nílvio Moreira de Almeida Torres.

Rio, 1 de abril de 1965 — Alberto do Amaral Osório Diretor-Superintendente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 31 DE MARÇO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º, do Decreto 48.127, de 19.4.60 e tendo em vista o constante do Processo nº 12.915-65, resolve:

Nº 557 — Designar o Engenheiro Nível 20, Douglas Plautz, matrícula 1.930.333, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe de Seção de Laboratório (STD-4), do Serviço Técnico Distrital (STD) do 9º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 558 — Conceder dispensa ao Engenheiro, Almo Wolter, matrícula número 2.002.503, da função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico do Chefe do 9º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 559 — Designar o Engenheiro Nível 20, Elio Ernesto Calliari, matrícula nº 2.031.178, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico, do Chefe do 9º Distrito Rodoviário Nacional.

Nº 561 — Conceder dispensa ao Escriurário Nível 10, Gentil Borges Sobrinho, matrícula nº 1.009.256, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Estatística (S.Tr. D-2), do Serviço de Trânsito Distrital,

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

(S.Tr.D), do 9º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 562 — Designar o Oficial de Administração Nível 14, Hamilton Alves Mendes, matrícula nº 1.009.266, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Estatística (S.Tr. D-2), do Serviço de Trânsito Distrital (S.Tr.D), do 9º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 563 — Conceder Dispensa à Almoxtarif Nível 16-B, Lucy Therezinha Lourenço Nass, matrícula número 1.135.354, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Material (S.E.M.-2) do Serviço de Equipamento e Material (S.E.M.), do 9º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 564 — Designar o Oficial de Administração, Nível 14, Nivaldo da Silva Júnior, matrícula nº 1.009.237 para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Material (S.E.M.-2), do Serviço de Equipamento e Material (S.E.M.), do 9º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 565 — Conceder dispensa ao servidor Laércio de Castro, matrícula nº 1.009.265, de Responsável pela função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Comunicações Distrital (S.A.D.-3) do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 9º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 566 — Considerar a título provisorio, o servidor Laércio de Castro, matrícula nº 1.009.265, responsável pela função gratificada símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Pessoal Distrital (S.A.D.) do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 9º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 567 — Designar o Oficial de Administração, Nível 16, Eloy Campos, matrícula nº 1.009.438, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Comunicações Distrital (S.A.D.-3), do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 9º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 568 — Conceder dispensa ao Engenheiro Nível 22-B, João Enéas Ramos de Sá, matrícula nº 1.294.672, do Substituto do Chefe do 9º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

Nº 569 — Designar o Engenheiro Nível 21, Elio Ernesto Calliari, matrícula nº 2.031.178, para substituir o Chefe do 9º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

Nº 570 — Conceder dispensa ao Escriurário Nível 8, Alcides Stavits, matrícula nº 1.009.260, da função gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Equipamento (S.E.M.-1), do Serviço de Equipamento e Mate-

rial (S.E.M.), do 9º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 571 — Designar o Mestre de Máquinas, Nível 13, Ruy Gabardo, matrícula 1.009.326, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Equipamento (SEM-1), do Serviço de Equipamento e Material (S.E.M.), do 9º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 572 — Conceder dispensa ao Oficial de Administração, Nível 14, Orly Rupel de Castro, matrícula número 1.751.582, da função gratificada símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Orçamento Distrital (S.A.D.-1), do Serviço Administrativo Distrital (SAD), do 9º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 573 — Conceder dispensa ao Oficial de Administração, Nível 16, Laertes de Castro, matrícula número 1.164.886, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Pessoal Distrital (S.A.D.-4), do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 9º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 574 — Designar o Contador, Nível 20, Almyr Loyola de Camargo Gonçalves, matrícula 1.164.594, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Contabilidade Distrital (S.A.D.-3), do Serviço Administrativo Distrital (SAD), do 9º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 575 — Designar o Oficial de Administração, Nível 12, Olmar da Silva Marques, matrícula nº 1.009.272, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Administrativo Distrital (SAD), do 9º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 576 — Conceder dispensa ao Engenheiro Nível 21, Rodolpho Bottemann Júnior, matrícula nº 2.043.198, função gratificada, símbolo 2-F, de chefe da Seção de Obras (S.T.D.-1), Serviço Técnico Distrital (S.T.D.-1), 9º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 577 — Designar o Engenheiro Nível 21, Rodolpho Bottemann Júnior, matrícula nº 2.043.198, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de chefe do Serviço de Tráfego Distrital (S.T.D.-1), do 9º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 578 — Criar uma Residência, com endereço R/12-5, sediada em Catalão, sob a jurisdição do 12º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 579 — Extinguir o Escritório de fiscalização R.F-12-1, sediada em Catalão, sob a jurisdição do 12º Distrito Rodoviário Federal. — José Lafayette Silviano do Prado, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 1º DE ABRIL DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as suas atribuições legais, resolve:

Nº 583 — Dispensar o Escriurário Nível 10, José Antônio Campos Pereira, matrícula nº 1.008.660, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, substituído pelo Chefe da Seção de Tráfego do Serviço de Pesca, da Divisão de Administração, em suas faltas ou impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

Nº 584 — Designar o Escriurário Nível 10, Hélio Cesar de Almeida, matrícula nº 1.993.021, para substituir o Chefe da Seção de Cadastro, do Serviço do Pessoal, da Divisão de Administração, em suas faltas ou impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

Nº 585 — Conceder dispensa — Ao Oficial de Administração Nível 14, Moacyr Nóbrega Ribas, matrícula nº 1.009.268, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Contabilidade Distrital (S.A.D.-2), do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.-2), do 9º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 586 — Designar — O Oficial de Administração Nível 14, Moacyr Nóbrega Ribas, matrícula número 1.009.268, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Orçamento Distrital (S.A.D.-1), do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.-1), do 9º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 587 — Reconsiderar — O ato que admitiu o servidor Dirceu Schneider, matrícula nº 2.124.806, do cargo Motorista Nível 8-A (Portaria número 615, de 24 de março de 1964), publicada no D.O. de 15 de junho de 1964, por ter infringido o disposto nos itens VI, do art. 194 e itens IV e X, do art. 195, para considerá-lo suspenso por 90 (noventa) dias, no período de 19 de junho de 1964 a 16 de setembro de 1964, na forma do art. 201, item III, combinado com o art. 205, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, por transgredir os itens V e VI, do artigo 194, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Nº 588 — Reconsiderar — O ato que admitiu o servidor Francisco Maximiano da Luna, matrícula nº 2.124.882, do cargo de Motorista Nível 10-B (Portaria nº 617, de 23 de março de 1964), publicada no D.O. de 15 de junho de 1964, por ter infringido o disposto no item VI, do art. 194 e itens IV e X, do art. 195, para considerá-lo suspenso por 90 (noventa) dias, no período de 19 de junho de 1964 a 16 de setembro de 1964, na forma do art. 201, item III, combinado com o art. 205, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, por transgredir os itens V e VI.

do art. 194, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Nº 589 — Reconsiderar — O ato que admitiu o servidor Atílio Gonçalves da Silva, matrícula nº 2.124.833, do cargo de Motorista Nível 10-B (Portaria número 616, de 24 de março de 1964), publicada no D.O. de 15 de junho de 1964, por ter infringido o disposto no item VI, do art. 194 e itens IV e X, do art. 195, para considerá-lo suspenso por 90 (noventa) dias, no período de 19 de junho de 1964 a 16 de setembro de 1964, na forma do art. 201, item III, combinado com o art. 205, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, por transgredir os itens V e VI, do art. 194, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Nº 590 — Designar — O Almoxarife Nível 14-A, Annibal Palma Filho, matrícula nº 2.031.234, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para substituir o Chefe do Serviço de Compras (S. Cp.), da Divisão de Aproveitamento, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Nº 591 — Conceder dispensa — Ao Engenheiro Nível 22-B, Júlio Costa Viveiros, matrícula nº 1.013.517, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.-1), do 2º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 592 — Conceder dispensa ao Engenheiro Cactano Mário Virgolino Giordano, matrícula nº 2.079.410, amparado pela Lei nº 4.069-62, da função gratificada, símbolo 3F, de Chefe da Seção de Cooperação (S.T.D.-3), do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.-3), do 2º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 593 — Designar o Engenheiro Cactano Mário Virgolino Giordano, matrícula nº 2.079.410, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.-1), do 2º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 594 — Designar a Contadora Nível 20-A, Sylvia de Oliveira Peres, matrícula nº 2.054.169, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para substituir a Chefe da Seção de Contabilidade Industrial (CG-4), da Contadoria Geral, da Divisão de Administração, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias. — José Lafayette Silviano do Prado, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 2 DE ABRIL DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as suas atribuições legais, resolve:

Nº 599 — Conceder dispensa — Ao Servidor Edmundo Lemos Guerreiro, matrícula nº 2.054.313, da função de responsável pela Chefia da Seção de Comunicações (S.A.D.-3), do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.-3), do 2º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 602 — Exonerar a pedido na forma do art. 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Francisco Assis de Lima, matrícula nº 13.256, da função de Cavaleiro, amparado pela Lei número 4.069-62, devendo o constante na presente portaria, ser considerado efetivo a partir de 1 de setembro de 1962.

Nº 603 — Designar o Escrevente-Dactilógrafo, Nível 7, Nóbrega Batista, matrícula nº 2.032.518, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial, para substituir o Secretário do Serviço de Comunicações (S.C.) da Divisão de Administração (D.A.) em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Nº 605 — Aposentar o servidor José Lauriano da Conceição, matricu-

la nº 2.129.600, no cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, Nível 10-B, do Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, na forma do disposto no item III, do artigo 176,

com as vantagens previstas no item III, do art. 178, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. — José Lafayette Silviano do Prado, Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Departamento de Administração

O Diretor-Geral do Departamento de Administração da SUDEPE, resolve tornar sem efeito o Edital de Concorrência Administrativa nº 2-65, tendo em vista a não publicação dentro do prazo estabelecido. — Luiz Carlos Bicalho de Castro Nunes, Diretor-Geral do D.A.

Seção do Pessoal

APOSTILAS

Na Portaria nº 344, de 29 de janeiro de 1964, da SUDEPE, foi feita a seguinte apostila:

“A presente Portaria foi baixada com fundamento no art. 19, da Lei nº 1.741-52, combinado com os artigos 2º e 4º, do Decreto nº 990-62, com vigência a partir de 1º de junho de 1964, nos termos do parágrafo único do art. 3, do Decreto nº 54.006-64 (item 1º, da Portaria nº 73, de 17 de março de 1965, da SUDEPE)”.

Na Portaria nº 12, de 25 de janeiro de 1965, da SUDEPE, foi feita a seguinte apostila:

“O aproveitamento a que se refere a presente Portaria é feito em função classificada no símbolo 4-F, com vigência a partir de 1 de junho de 1964, tendo em vista o que consta dos itens 2º e 3º, da Portaria nº 73, de 17 de março de 1965, da SUDEPE”.

Na Portaria nº 229, de 21 de junho de 1963, do Diretor da Divisão de Pesca e Pesca, foi feita a seguinte apostila:

Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com os artigos 143, item XI e 149, da Lei nº 1.711, de 28 de setembro de 1952, a gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 7 de setembro de 1964, correspondente a 25 por cento sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado em 6 de setembro de 1964, 25 anos de serviço público efetivo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faculdade de Odontologia

PORTARIAS DE 25 DE MARÇO DE 1965

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 13 — Tornar sem efeito a Portaria nº 61, de 30 de dezembro de 1963, publicada no Diário Oficial de 25 de fevereiro de 1964, que designou o Assistente de Ensino Superior, nível 20 desta Faculdade Erachiniel Wolf Genade, para executar trabalhos de

Radiologia na Clínica de Odontopediatria.

Nº 14 — Designar Erachiniel Wolf Genade, Assistente de Ensino Superior, nível 20 do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, matrícula número 2.055.166, lotado nesta Faculdade, para operar direto e habitualmente com Raios X, de acordo com o parágrafo 5º do Art. 1º do Decreto nº 431.851-58. — Gentil Achilles Viçcos, Diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA C.L.T. nº 3, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria MTPS. 783, de 4 de setembro de 1964, combinado com a alínea f, art. 2º da Portaria MTPS. 805 de 9 de setembro de 1964, resolve:

Considerando o que consta do processo nº 28.572-64, rescindir, a pedido, o contrato efetuado através da Portaria CLT, nº 223, de 25 de outubro de 1963, que admitiu Leonidas Mosciobrochi, para prestar serviço de Auxiliar, na Delegacia Regional de 2ª Categoria, no Estado de Santa Catarina, o qual se desvincula ao S. A. P. S., pago e satisfeito em todos os seus direitos.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 25 de agosto de 1964. — Raul Aniel.

PORTARIA C.L.T. nº 4, DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria MTPS. 783, de 4 de setembro de 1964, combinado com a alínea f, art. 2º da Portaria MTPS. 805 de 9 de setembro de 1964, resolve:

Considerando o que consta do processo nº 23.804-69, rescindir, a pedido, o contrato efetuado através da Portaria CLT, nº 119, de 21 de junho de 1963, que admitiu José de Castro Cunha, para o desempenho da função de Serviços-Auxiliares, na Delegacia Regional de 4ª Categoria, no Estado do Paraná, o qual se desvincula ao S.A.P.S., pago e satisfeito em todos os seus direitos.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 1 de agosto de 1963. — Raul Aniel.

PORTARIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria MTPS. 783, de 4 de setembro de 1964, combinado com a alínea f, art. 2º da Portaria MTPS. 805, de 9 de setembro de 1964, resolve:

Nº 442 — Considerando o que consta do proc. nº 7.562-62, de acordo com o disposto no art. 207 item II, combinado com o parágrafo único da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, demitir Edson Neves Galvão, servente nível 5, enquadrado provisoriamente pela Resolução nº 72, de 6 de dezembro de 1961, por abandono de cargo. — René Amiel.

PORTARIAS DE 4 DE MARÇO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria MTPS. 783, de 4 de setembro de 1964, combinado com a alínea f, art. 2º da Portaria MTPS. 805, de 9 de setembro de 1964, resolve:

Nº 501 — Considerando o que consta do proc. nº 33.920-64, de acordo com o disposto no art. 176, item I, combinado com o art. 181, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, aposentar, compulsoriamente, a partir de 22 de novembro de 1964, Inah Póvoa Mattos, Oficial de Administração nível 14-B, contratada pela Portaria nº 335-52, com exercício a partir de 13 de junho de 1952, declarando vago um cargo da Série de Classes de Oficial de Administração nível 14-B, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente.

Nº 502 — Considerando o que consta do Processo número 104.393-61, de acordo com o disposto no artigo 176, item III, combinado com artigo 178, item III, ambos da Lei número 1711, de 28 de outubro de 1952, aposentar a partir de 10 de setembro de 1963, Mariana da Conceição Rocha, Ajudante de Restaurante, nível "7", admitida pelo ADP número 838-54, com exercício a partir de 8 de setembro de 1954, declarando extinto um cargo da Série de Classe de Ajudante de Restaurante, nível 7, constante da parte suplementar do Decreto número 52.257-A, de 15 de julho de 1963. — René Amiel.

PORTARIA DE 8 DE MARÇO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria MTPS 783, de 4 de setembro de 1964, combinado com a alínea f, artigo 2º da Portaria MTPS 805, de 9 de setembro de 1964, resolve:

Nº 523 — Considerando o que consta do Processo número 35.906-63, de acordo com o disposto no artigo 207, item II, combinado com o parágrafo 1º da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, demitir José Firmino Salles Servente, nível "5", do Quadro do Pessoal — Parte Especial, por abandono de cargo.

Nº 525 — Considerando o que consta do Processo número 13.269-64, de acordo com o disposto no artigo 197, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, responsabilizar José Francisco dos Santos, Auxiliar Rural, nível "5", enquadrado provisoriamente pela Resolução número 72, de 6 de dezembro de 1961, pela importância de Cr\$ 34.961 (trinta e quatro mil novecentos e hum cruzeiros), devendo efetuar a reposição aos cofres da Instituição, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nº 526 — Considerando o que consta do Processo número 13.269-64, de acordo com o disposto no artigo 207, item II, combinado com parágrafo 1º, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, demitir José Francisco dos

Santos, Auxiliar Rural, nível "5", enquadrado provisoriamente pela Resolução número 72, de 6 de dezembro de 1961, por abandono de cargo.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 1 de fevereiro de 1964. — René Amiel.

PORTARIA DE 9 DE MARÇO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria MTPS 783, de 4 de setembro de 1964, combinado com a alínea f, artigo 2º da Portaria MTPS 805 de 9 de setembro de 1964, resolve:

Nº 544 — Considerando o que consta do Processo número 11.446-64, de acordo com o disposto no artigo 207, combinado com o artigo 209, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, demitir a bem do serviço público, Alceste Ferrari Filho, Escrivão, nível "8-A", amparado pelo parágrafo único do artigo 23 da Lei número 4.039, de 11 de junho de 1962, por abandono de serviço incontinência pública e escandalosa, vício de jogos proibidos embriaguez habitual e insubordinação grave em serviço. — René Amiel.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**5ª Região****DESPACHOS DO PRESIDENTE**

Expediente de 17 de março de 1965

Processos:

Nº 975 — Alvaro Bernardes. — Cancele-se.

Nº 10.365 — Isai Almeida Lóla. — Cancele-se.

Nº 18.530 — Benedito Alves da Rosa. — Deferido.

Nº 18.562 — Frota Carioca — S. A. — Notifique-se.

Nº 27.557 — Indústria Petropolitana de Concreto Armado Ltda. — Cancele-se, após o pagamento da anuidade 1964.

Nº 29.496 — W. E. F. S. Arquitetos Ltda. — Cancele-se.

Nº 32.856 — Construtora Siba S. A. — Deferido.

Nº 40.242 — José Darlete de Oliveira. — Cancele-se.

Nº 48.036 — Fábio de Paula Costa. — Cancele-se.

Nº 53.130 — Hidrel Engenharia Limitada. — Indeferido. Notifique-se.

Nº 140.830 — Preuss Arnaldo. — Substituição da licença 548-LP.

Nº 49.845 — Darcy Cardoso. — Assinada a licença precária número 2.373-LP.

Nº 49.873 — Orlando Soares Santa. — Substituição da licença nº 1.795-LP.

Nº 49.897 — Evandro Baptista da Silva. — Substituição da licença precária nº 1.799 e 1.878-LP.

Nº 51.145 — Edésio Marques Maria. — Substituição da licença precária nº 1.099-LP.

Nº 54.378 — Isaac da Silva. — Assinada a licença precária nº 2.371-LP.

Nº 54.559 — Vicente da Silva Monsores Neto. — Assinada a licença precária nº 2.372-LP.

Expediente de 19 de março de 1965

Processos:

Nº 48.103 — Sérgio Duarte de Castro Guerra. — Assinada a autorização provisória nº 1.893-AP.

Nº 54.954 — Ely Pessoa de Oliveira. — Assinada a autorização provisória nº 1.786-AP.

Nº 55.185 — Luiz Fernando Carneiro Barbosa. — Assinada a autorização provisória nº 1.863-AP.

Nº 55.219 — Carlos Alexandre Barbosa da Silva de Sá. — Assinada a autorização provisória nº 1.873-AP.

Nº 55.225 — José Miguel Abdalla. — Assinada a autorização provisória nº 1.875-AP.

Nº 55.226 — Agostinho Moreno Neto. — Assinada a autorização provisória nº 1.877-AP.

Nº 55.229 — Sálvio Marinho Riça. — Assinada a autorização provisória nº 1.878-AP.

Nº 55.231 — José Ernani Coelho Dias. — Assinada a autorização provisória nº 1.879-AP.

Nº 55.238 — Geraldo Guimarães Barroso. — Assinada a autorização provisória nº 1.880-AP.

Nº 55.239 — Werner Alfred Tibúrcius. — Assinada a autorização provisória nº 1.881-AP.

Nº 55.292 — Adilson Dias da Silva. — Assinada a autorização provisória nº 1.882-AP.

Nº 55.300 — Aluísio de Maria Carlos Torres. — Assinada a autorização provisória nº 1.885-AP.

Nº 55.305 — Nelson Oliva Gomes. — Assinada a autorização provisória número 1.887-AP.

Nº 55.313 — José Carlos Pinho da Silva Pinto. — Assinada a autorização provisória nº 1.888-AP.

Nº 55.316 — Gabriel Abel Lenger. — Assinada a autorização provisória nº 1.891-AP.

Nº 55.445 — Helium Celso Frazão Guimarães Filho. — Assinada a autorização provisória nº 1.888-AP.

Nº 55.517 — Moyses Szwarcberg. — Assinada a autorização provisória número 1.896-AP.

Nº 55.526 — Mário Amendola. — Assinada a autorização provisória número 1.899-AP.

Nº 55.528 — Hosannah Minervino dos Santos. — Assinada a autorização provisória nº 1.900-AP.

Nº 55.529 — Luzimar Faria. — Assinada a autorização provisória número 1.901-AP.

Nº 55.538 — Luiz Alfredo Moraes Rêgo Cantanhede. — Assinada a autorização provisória nº 1.902-AP.

Nº 55.539 — José Nivaldo de Souza. — Assinada a autorização provisória nº 1.903-AP.

Nº 55.541 — José Nivaldo de Souza. — Assinada a autorização provisória nº 1.904-AP.

Nº 55.542 — Francisco Henrique Campes. — Assinada a autorização provisória nº 1.905-AP.

Nº 55.550 — Alberto Castello. — Assinada a autorização provisória número 1.909-AP.

Nº 55.547 — Augusto Cezar Leão Ferreira de Barros. — Assinada a autorização provisória nº 1.907-AP.

Nº 55.548 — João Barbuino Curvo Neto. — Assinada a autorização provisória nº 1.908-AP.

Nº 55.674 — Heitor Leopoldo Pereira. — Assinada a autorização provisória nº 1.913-AP.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Expediente de 19 de março de 1965

Processos:

Nº 30.821 — Antônio Carlos Didier Barbosa Vianna. — Assinada a carteira profissional nº 12.492-D.

Nº 42.799 — Carlos Manuel Guimarães. — Assinada a carteira profissional nº 12.525-D.

Nº 43.177 — Marco Antônio Cais de Oliveira. — Assinada a carteira profissional nº 12.483-D.

Nº 45.717 — Djalma Ferreira. — Assinada a carteira profissional número 12.531-D.

Nº 46.874 — José Fonseca Pinho. — Assinada a carteira profissional nº 12.506-D.

Nº 47.011 — Antônio Giudice. — Assinada a carteira profissional número 12.471-D.

Nº 48.107 — Geraldo Pereira Simas. — Assinada a carteira profissional número 12.520-D.

Nº 48.722 — Armando Martins Paiva. — Assinada a carteira profissional nº 12.522-D.

Nº 48.775 — Paulo Henrique Benedito de Azambuja. — Assinada a carteira profissional nº 12.502-D.

Nº 48.946 — Ana Helena Pizarro Fragomeni. — Assinada a carteira profissional nº 12.481-D.

Nº 50.080 — Hilton Andrade de Mello. — Assinada a carteira profissional nº 12.480-D.

Nº 51.490 — Fogagnolitwards. — Assinada a carteira profissional número 12.513-D.

Nº 51.597 — Ilse Irmgard Hastreiter. — Assinada a carteira profissional número 12.493-D.

Nº 51.741 — Sérgio Guilherme Hehl. — Assinada a carteira profissional nº 12.514-D.

Nº 51.893 — Ayrton Pires Maia. — Assinada a carteira profissional número 12.509-D.

Nº 51.899 — Carlos Alberto Lourenço Frederico. — Assinada a carteira profissional nº 12.468-D.

Nº 52.300 — Ednardo Souza D'Avila Mello. — Assinada a carteira profissional nº 12.468-D.

Nº 52.483 — Ramiro da Costa Almeida. — Assinada a carteira profissional nº 12.482-D.

Nº 53.660 — Flávio Juarez Távora. — Assinada a carteira profissional número 12.529-D.

Nº 55.191 — Ruy Alberto Bueno. — Assinada a carteira profissional número 12.496-D.

Nº 55.212 — Antônio Gabriel de Paula Fonseca Júnior. — Assinada a carteira profissional nº 12.450-D.

Nº 55.233 — Mário Dias Ripper. — Assinada a carteira profissional número 12.455-D.

Nº 55.311 — Ayrton João Cornelsen. — Visada a carteira profissional número 555-D da 7ª Região.

Nº 55.314 — José Fausto Nery Filho. — Assinada a carteira profissional número 12.476-D.

Nº 55.420 — João Guedes de Campos. — Assinada a carteira profissional nº 12.479-D.

Nº 55.422 — Jayme Chepsel Ruter. — Assinada a carteira profissional número 12.484-D.

Nº 55.424 — José Presciliano Martinez. — Assinada a carteira profissional nº 12.488-D.

Nº 55.427 — Arnaldo José Domini. — Visada a carteira profissional número 15.988-D da 6ª Região.

Nº 55.429 — Avelino Seixas Filho. — Assinada a carteira profissional número 12.489-D.

Nº 55.433 — Roberto Campos Garcia. — Assinada a carteira profissional nº 12.494-D.

Nº 55.435 — Norberto Fortgang. — Assinada a carteira profissional número 12.497-D.

Nº 55.439 — Dauro de Albuquerque. — Assinada a carteira profissional número 12.499-D.

Nº 55.440 — Ethiene Vidaurre Poubel. — Assinada a carteira profissional nº 12.500-D.

Nº 55.441 — Renato Riedel Osório da Pina. — Assinada a carteira profissional nº 12.501-D.

Nº 55.442 — Mário Augusto Bernardes Rondon. — Assinada a carteira profissional nº 12.503-D.

Nº 55.443 — Antônio Carlos de Souza Pinto. — Assinada a carteira profissional nº 12.504-D.

Nº 55.443 — Antônio Carlos de Souza Pinto. — Assinada a carteira profissional nº 12.504-D.

Nº 55.506 — Peter José Sweizer. — Assinada a carteira profissional número 12.505-D.

Nº 55.515 — Ary Ferreira Lima. — Visada a carteira profissional nº 704-D da 1ª Região.

Nº 55.514 — Celso de Castro Scofield. — Assinada a carteira profissional número 12.517-D.

Nº 55.515 — Sebastião Wilde Japiassu. — Assinada a carteira profissional nº 12.508-D.

Nº 55.516 — Edison Mainguê. — Assinada a carteira profissional número 12.510-D.

Nº 55.518 — Wellington Martins Diniz. — Visada a carteira profissional nº 3.859-D da 4ª Região.

Nº 55.520 — Júlio César Araújo Jorge de Magalhães. — Assinada a carteira profissional nº 12.512-D.

Nº 55.534 — Paulo Pires Ferreira. — Assinada a carteira profissional número 12.519-D.

COMISSÃO NACIONAL DO PLANO DO CARVÃO

PORTARIA DE 15 DE MARÇO DE 1965

O Presidente da "Comissão do Plano do Carvão Nacional", no uso de suas atribuições e consoante decisão do Conselho do Plano do Carvão Nacional, tomada na Reunião de nº 5, de 19 de fevereiro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 6º da Lei nº 3.860, de 24 de dezembro de 1960, modificada pela Lei nº 4.374, de 4 de agosto de 1964, considerando:

A necessidade de facultar meios às empresas carboníferas do Estado de Santa Catarina, para fazerem face ao reajustamento salarial na base de 37,34% (trinta e sete vírgula trinta e quatro por cento) dos salários vi-

gentes a partir de 1º de janeiro de 1965;

A cobertura atual e retroativa para os encargos sociais dele decorrente;

A cobertura do ônus adicional advindo da elevação do custo dos materiais de consumo na mineração;

A atualização das parcelas de formação dos fundos de reserva;

A cobertura atual e retroativa do ônus decorrente dos novos encargos sociais: Fundo de Indenização Trabalhista, Banco Nacional de Habitação e Salário Educação resolve:

Nº 13 — I — Fixar para os carvões de Santa Catarina, observadas

as características estipuladas na Tabela do Anexo nº 1 do Decreto-lei número 9.826, de 10 de setembro de 1946, revigorados pela Portaria da CPCAN de nº 13, de 10 de maio de 1961, os seguintes preços por tonelada métrica:

Tipo de Carvão	Cr\$/t
Lavador	18.265
Metalúrgico	50.869
Vapor grosso	31.234
Vapor fino	18.628

II — O preço de carvão lavador, de que trata a Resolução I, desta,

está sujeito ao disposto no artigo 3º, parágrafo 3º, do Decreto-lei número 9.826, de 10-9-46, aqui revigorado pela presente Portaria.

III — O carvão entregue à Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina terá seu preço ajustado entre consumidor e fornecedor, com base no preço e características estabelecidas para o carvão tipo vapor grosso, respeitada a gradação de preço em função do poder calorífico.

IV — O preço de operação de lavagem na Usina de Beneficiamento de Capivari será de Cr\$ 1.890 (um mil, oitocentos e noventa cruzeiros), por tonelada de alimentação da Usina.

V — Os preços constantes desta Portaria vigorarão a partir de 1º de março de 1965. — Lauro Cunha Campos, Presidente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL Nº 57-65

Edital de Concorrência Pública para execução dos serviços de dragagem de canais e obras complementares, no Distrito de Santa Catarina, 14º D.F.O.S., destinado ao prosseguimento da recuperação da bacia do rio Itajaí - Mirim, nos municípios de Brusque e Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Autorizado pelo Senhor Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a Concorrência Pública para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

1 — Da Inscrição

1ª Condição — Para inscrever-se na concorrência devem as firmas interessadas comparecer (por seus representantes legalmente habilitados), à sede do D.N.O.S., no dia e hora indicados na 2ª Condição, quando farão entrega à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, de ora em diante chamada C.C.S.O., já reunida, dos envelopes também indicados na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

II — Da apresentação de documentos e Propostas

2ª Condição — No dia 7 de maio de 1965, às 15 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de Concorrência, deverão apresentar à C.C.S.O. do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — dois envelopes fechados, com os seguintes sobrescritos:

No 1º — "Envelope nº 1 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documento da firma para inscrição na concorrência pública relativa ao Edital nº 57-65";

No 2º — "Envelope nº 2 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta de firma para execução dos serviços de que trata a concorrência pública relativa ao Edital nº 57-65";

3ª Condição — São os seguintes os documentos a serem apresentados, no envelope fechado nº 1:

a) Recibo da Caixa Econômica Federal ou do Tesouro Nacional, comprovando o depósito da caução de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros), em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, na qual esteja declarado que a caução "se destina à garantia da apresentação de proposta e assinatura do contrato para execução dos serviços", objetivada na

EDITAIS E AVISOS

concorrência pública do Edital nº 57 de 1965, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento;

b) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais, estaduais ou municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a renda, a qual deverá ser datada do ano em curso;

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;

d) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

e) Certidão de registro da firma e do (s) responsável (veis) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);

f) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo necessário para participação na concorrência, que o concorrente exiba certidão passada por órgão federal, estadual ou municipal de capital de Estado, inclusive de sociedades de economia mista provando ter executado escavação mecânica com "drag-lines" com uma produção igual ou superior a 1.000.000 m³ (um milhão de metros cúbicos);

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital da firma, nesta data, ser igual ou superior a Cr\$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros);

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguro social);

i) Apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

l) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

III — Do exame dos documentos e julgamento das Propostas

4ª Condição — A C.C.S.O. receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope nº 1, facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope nº 2, devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da C.C.S.O.

5ª Condição — No dia 10 de maio de 1965, às 16 horas, reunir-se-á novamente a C.C.S.O., com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem, para declarar às que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope nº 2 das que não estiverem em condições e, portanto, não possam ser inscritas.

6ª Condição — Entre as duas datas acima indicadas, receberá a C.C.S.O. qualquer reclamação ou observação

sobre a documentação apresentada, para julgamento final.

7ª Condição — Considerados os inscritos, passará então a C.C.S.O. à abertura dos envelopes nº 2 dos mesmos, devendo as propostas nêles contidas serem apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá declarar que o proponente se submete às condições do Edital e às Especificações, constando ainda preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para terminação dos serviços; data e assinatura do proponente.

8ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

9ª Condição — Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando a C.C.S.O., a seguir, uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes, com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, a qual será publicada no Diário Oficial, antes de qualquer decisão superior à concorrência.

10ª Condição — Entre os proponentes julgados idôneos e admitidos à licitação, o vencedor será aquele que oferecer menor preço, salvo se a comissão julgadora, por motivos técnicos, considerar outra proposta como a mais vantajosa.

11ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 722.000.000 (setecentos e vinte e dois milhões de cruzeiros) ou estabeleça para realização dos serviços um prazo superior a 19 meses, contados a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial da União.

12ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa, ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

13ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras, não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

14ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas recebidas, a Comissão procederá, por meio de sorteio, à nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que poderá obter sobre o valor das propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

15ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada, por ordem do Senhor Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do contrato

16ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

17ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma vencedora da concorrência.

18ª Condição — Não assiste à firma vencedora da concorrência o direito de pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

19ª Condição — Fazem parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S., aprovadas pela Resolução nº 50-37 de 1964, do Conselho Deliberativo, bem como as Especificações para a presente concorrência que serão fornecidas aos interessados, das 15 às 17 horas, pela C.C.S.O. deste Departamento, onde serão prestados quaisquer esclarecimentos.

20ª Condição — Para garantia da execução do contrato, a firma vencedora fará uma caução inicial, na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional de 0,50 % (meio por cento) do seu valor, a qual será aumentada de 5 % (cinco por cento) do valor de cada medição efetuada até perfazer o total de 5,5% (cinco e meio por cento) do valor do contrato.

21ª Condição — A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação, no Diário Oficial, do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

22ª Condição — A restituição da caução das firmas não inscritas será providenciada pelo D.N.O.S. a partir do dia seguinte à data da concorrência.

23ª Condição — Se dentro de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do DNOS — Departamento Nacional de Obras de Saneamento — a caução referida na Condição 3ª. A julgo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

24ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal a firma que se negar a cumprir sua proposta.

25ª Condição — A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da Verba do Orçamento da União de 1965 (Lei nº 4.530, de 19 de dezembro de 1964) e nos demais períodos verbas próprias destinadas a este Departamento. — Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 58165

Edital de Concorrência Pública para construção de um reservatório de 1.500 m³ para o abastecimento da água de Cachoeiro do Itapemirim,

no Estado do Espírito Santo.

Autorizado pelo Senhor Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a Concorrência Pública para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição — Para inscrever-se na concorrência devem a firmas interessadas comparecer (por seus representantes legalmente habilitados) à sede do D. N. O. S., no dia e hora indicados na 2ª Condição, quando farão entrega à Comissão de Concorrências de Serviço e Obras, de ora em diante chamada C.C.S.O., já reunida, dos envelopes também indicados na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

II — Da apresentação de documentos e propostas

2ª Condição — No dia 7 de maio de 1965, às 15 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do Edital de Concorrência, deverão apresentar à C.C.S.O. do D.N.O.S., à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — dois envelopes fechados, com os seguintes sobrescritos:

No 1º — "Envelope nº 1 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma para inscrição na concorrência pública relativa ao Edital nº 58-65".

No 2º — "Envelope nº 2 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma para execução dos serviços de que trata a concorrência pública relativa ao Edital nº 58-65".

3ª Condição — São os seguintes os documentos a serem apresentados, no envelope fechado nº 1:

a) Recibo da Caixa Econômica Federal ou do Tesouro Nacional, comprovando o depósito da caução de Cr\$ 220.000 (duzentos e vinte mil cruzeiros), em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, na qual esteja declarado que a caução "se destina à garantia da apresentação de proposta e assinatura do contrato para execução dos serviços", objetivada na concorrência pública do Edital nº 58-65, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento;

b) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais, estaduais ou municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a renda, a qual deverá ser datada do ano em curso;

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;

d) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

e) Certidão de registro da firma e do (s) responsável (veis) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);

f) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo necessário par participação na concorrência, que o concorrente exiba certidão passada por órgão federal, estadual ou municipal de capital de Estado, inclusive de sociedades de economia mista provando ter executado obra de concreto armado de volume igual ou superior ao da obra em epígrafe.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital da firma, nesta data, ser igual ou superior a Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguro social).

i) Apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

l) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

III — Do exame dos documentos e julgamento das propostas

4ª Condição — A C.C.S.O. receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope nº 1, facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope nº 2, devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da C.C.S.O.

5ª Condição — No dia 10 de maio de 1965, às 14 horas, reunir-se-á novamente a C.C.S.O., com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem, para declarar às que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope nº 2 das que não estiverem em condições e, portanto, não possam ser inscritas.

6ª Condição — Entre as duas datas acima indicadas, receberá a C.C.S.O. qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada, para julgamento final.

7ª Condição — Considerados os inscritos, passará então a C.C.S.O. à abertura dos envelopes nº 2 dos mesmos, devendo as propostas nêles contidas serem apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições do Edital e às Especificações, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para terminação dos serviços; data e assinatura do proponente.

8ª Condição — As propostas serão do modelo anexo à Especificações.

9ª Condição — Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando a C.C.S.O., a seguir, uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes, com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, a qual será publicado no Diário Oficial, antes de qualquer decisão superior à concorrência.

10ª Condição — Entre os proponentes julgados idôneos e admitidos à licitação, o vencedor será aquele que oferecer menor preço, salvo se a comissão julgadora, por motivos técnicos, considerar outra proposta como a mais vantajosa.

11ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 44.000.000 (quarenta e quatro milhões de cruzeiros), ou estabeleça para realização dos serviços um prazo superior a 4 meses, contados a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial da União.

12ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa, ou divirjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

13ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras, não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

14ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas recebidas, a Comissão procederá, por meio de carta, à nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que poderá obter sobre o valor das propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos

artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

15ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada, por ordem do Senhor Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

16ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

17ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma vencedora da concorrência.

18ª Condição — Não assiste à firma vencedora da concorrência o direito de pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

19ª Condição — Fazem parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do DNOS, aprovadas pela Resolução nº 50-37-1964, do Conselho Deliberativo, bem como as Especificações para a presente concorrência que serão fornecidas aos interessados, das 15 às 17 horas, pela C.C.S.O. deste Departamento, onde serão prestados quaisquer esclarecimentos.

20ª Condição — Para garantia da execução do contrato, a firma vencedora, fará uma caução inicial, na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional, de 0,5 % (meio por cento) do seu valor, a qual será aumentada de 4,5 % (quatro e meio por cento) do valor de cada medição efetuada, até perfazer o total de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato.

21ª Condição — A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação, no Diário Oficial, do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

22ª Condição — A restituição da caução das firmas não inscritas será providenciada pelo D.N.O.S. a partir do dia seguinte à data da concorrência.

23ª Condição — Se dentro de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do DNOS — Departamento Nacional de Obras de Saneamento — a caução referida na condição terceira. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

24ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal a firma que se negar a cumprir sua proposta.

25ª Condição — A despesas decorrente correrá à conta da Verba 4.1.13 — K. 03 — 1.1 — 6.3. — Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 30-65

Edital de Concorrência Pública para o prosseguimento dos serviços de canalização e revestimento do correio São José, na sede do Município de Bicas, Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Autorizado pelo Senhor Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a Concorrência Pública para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição — Para inscrever-se na concorrência devem a firmas interessadas comparecer (por seus representantes legalmente habilitados) à sede

do D. N. O. S., no dia e hora indicados na 2ª Condição, quando farão entrega à Comissão de Concorrências de Serviço e Obras, de ora em diante chamada C.C.S.O., já reunida, dos envelopes também indicados na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

II — Da apresentação de documentos e propostas

2ª Condição — No dia 5 de maio de 1965, às 15 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de Concorrência, deverão apresentar à C.C.S.O. do D.N.O.S., à Avenida Presidente Vargas número 62 — 8º andar — dois envelopes fechados, com os seguintes sobrescritos:

No 1º — "Envelope nº 1 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma para inscrição na concorrência pública relativa ao Edital nº 30-65".

No 2º — "Envelope nº 2 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma para execução dos serviços de que trata a concorrência pública relativa ao Edital nº 30-65".

3ª Condição — São os seguintes os documentos a serem apresentados, no envelope fechado nº 1:

a) Recibo da Caixa Econômica Federal ou do Tesouro Nacional, comprovando o depósito da caução de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, na qual esteja declarado que a caução "se destina à garantia da apresentação de proposta e assinatura do contrato para execução dos serviços", objetivada na concorrência pública do Edital nº 30-65, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento;

b) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais, estaduais ou municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a renda, a qual deverá ser datada do ano em curso;

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;

d) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

e) Certidão de registro da firma e do (s) responsável (veis) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);

f) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo necessário para participação na concorrência, que o concorrente exiba certidão passada por órgão federal, estadual ou municipal de capital de Estado, inclusive de sociedades de economia mista provando ter executado obras em concreto armado, do mesmo tipo ou similar, com um volume mínimo de 500 m3 (quinhentos metros cúbicos);

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital da firma, nesta data, ser igual ou superior a Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros);

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.735, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguro social).

i) Apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

l) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

III — Do exame dos documentos e julgamento das propostas

4ª Condição — A C.C.S.O. receberá os envelopes dos interessados e

abrirá o envelope nº 1, facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope nº 2, devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da C.C.S.O.

8ª **Condição** — No dia 6 de maio de 1965, às 14 horas, reunir-se-á novamente a C.C.S.O., com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem, para declarar às que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope nº 2 das que não estiverem em condições e, portanto, não possam ser inscritas.

6ª **Condição** — Entre as duas datas acima indicadas, receberá a C.C.S.O. qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada, para julgamento final.

7ª **Condição** — Considerados os inscritos, passará então a C.C.S.O. à abertura dos envelopes nº 2 dos mesmos, devendo as propostas nêles contidas serem apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições do Edital e às Especificações, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para terminação dos serviços; data e assinatura do proponente.

8ª **Condição** — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

9ª **Condição** — Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando a C.C.S.O., a seguir, uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes, com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, a qual será publicada no *Diário Oficial*, antes de qualquer decisão superior à concorrência.

10ª **Condição** — Entre os proponentes julgados idôneos e admitidos à licitação, o vencedor será aquele que oferecer menor preço, salvo se a comissão julgadora, por motivos técnicos, considerar outra proposta como a mais vantajosa.

11ª **Condição** — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que o preço de importância de Cr\$ 101.000,00 (cento e um milhões de cruzeiros) ou estabeleça para realização dos serviços um prazo superior a 12 meses, contados a partir da data da publicação do contrato no *Diário Oficial* da União.

12ª **Condição** — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa, ou divirjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

13ª **Condição** — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras, não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

14ª **Condição** — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas recebidas, a Comissão procederá, por meio de carta, à nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que poderá obter sobre o valor das propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

15ª **Condição** — A presente concorrência poderá ser anulada, por ordem do Senhor Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

16ª **Condição** — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

17ª **Condição** — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma vencedora da concorrência.

18ª **Condição** — Não assiste à firma vencedora da concorrência o direito de pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

19ª **Condição** — Fazem parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do DNOS., aprovadas pela Resolução nº 50-37-1964, do Conselho Deliberativo, bem como as Especificações para a presente concorrência que serão fornecidas aos interessados, das 15 às 17 horas, pela C.C.S.O. deste Departamento, onde serão prestados quaisquer esclarecimentos.

20ª **Condição** — A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação, no *Diário Oficial*, do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

21ª **Condição** — A restituição da caução das firmas não inscritas será providenciada pelo D.N.O.S. a partir do dia seguinte à data da concorrência.

22ª **Condição** — Se dentro de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do DNOS. — Departamento Nacional de Obras de Saneamento — a caução referida na condição terceira. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

23ª **Condição** — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal a firma que se negar a cumprir sua proposta.

24ª **Condição** — A despesa decorrente desta Concorrência correrá à conta da Verba 4.1.02.1.-14 do Orçamento de 1964 (Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963) e também pelas verbas próprias distribuídas a esta Autarquia no Orçamento para 1963 — (Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964). — *Octávio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

Retificação

EDITAL Nº 5-65

Edital publicado no *Diário Oficial* de 29 de março de 1965, página número 1.042 (Seção I — Parte II).

Onde se lê:

25ª **Condição**: A despesa decorrente desta Concorrência correrá à conta de recursos constantes do Orçamento da União de 1965 (Lei número 4.539-64 — 1.1.4.3.2.1X10) e do Fundo Nacional de Obras de Saneamento e outros recursos que forem distribuídos para essa obra neste e nos exercícios subsequentes.

Leia-se:

25ª **Condição**: A despesa decorrente desta Concorrência correrá à conta de recursos constantes do Orçamento da União de 1965 (Lei número 4.539-64 — 7.7.4.3.2.1X10) e do Fundo Nacional de Obras de Saneamento e outros recursos que forem distribuídos para essa obra neste e nos exercícios subsequentes.

ATA Nº 221-64

Ata da reunião da C.C.S.O., para recebimento e abertura dos envelopes ns. 1 e 2 da concorrência pública para execução do serviço de construção da Estação de Tratamento d'água da cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, de acordo com o Edital de Concorrência número 296-64, publicado no *Diário Oficial* de 28 de janeiro de 1965, páginas ns. 491 e 492 (Seção I — Parte II).

As quinze horas do dia vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco, reuniram-se na sede

deste Departamento, a Comissão composta pelo Eng. Otávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, pelo Procurador Ayrton Manoel d'Ávila, pelos Engenheiros membros da Comissão Clóvis Mettre e Ubirajara Ribeiro de Oliveira, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Presidente esclareceu que a Comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2 referentes ao Edital nº 296-64, tendo comparecido e entregue os envelopes o representante da firma Escritório Hildálus Cantanhede Engenharia Civil e Sanitária — Soc. Ltda.

Iniciou-se, imediatamente, a abertura do envelope "nº 1" para verificação da documentação, o envelope "nº 2" foi rubricado pelos membros da Comissão, ficando sob a guarda da mesma de acordo com o Edital para posterior abertura.

Em seguida, o Presidente informou aos presentes que a abertura do envelope "nº 2" seria feita às quatorze horas do dia vinte e três, motivo pelo qual declarava suspensa a sessão.

A hora fixada pelo Edital, o Presidente mandou abrir o envelope "número 2" da firma acima citada, cuja proposta, em resumo, foi a seguinte: *Escritório Hildálus Cantanhede Engenharia Civil e Sanitária So. Ltda.*

Preço total dos serviços: Cr\$ 114.112.776,00 (cento e quatorze milhões cento e doze mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros).

Prazo máximo para entrega dos serviços: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Presidente encerrou a sessão, às quatorze horas e vinte minutos, autorizando-me como secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e três de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva*, Secretário — *Octávio Dias Moreira*, Presidente da C.C.S.O. — *Ayrton Manoel d'Ávila*, Procurador membro da Comissão — *Clóvis Mettre*, Engenheiro membro da Comissão — *Ubirajara Ribeiro de Oliveira*, Engenheiro membro da Comissão.

ATA Nº 223-64

Ata da reunião da C.C.S.O., para recebimento e abertura dos envelopes ns. 1 e 2, da concorrência pública, para execução dos serviços de conservação de curso d'água, na Residência de Campo Grande (Setor de Vigário Geral), 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio de Janeiro, nos selões 5º, 6º, 7º, e 8º, de acordo com o Edital de Concorrência nº 291-64, publicado no *Diário Oficial* de 25 de janeiro de 1965, páginas ns. 418 e 419 (Seção I — Parte II).

As quinze horas do dia dezois de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco, reuniu-se na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Eng. Otávio Dias Moreira, Presidente da C.C.S.O., pelo Procurador Lucas do Prado Netto, pelos Engenheiros membros da Comissão Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacomo e Clóvis Mettre, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Presidente esclareceu que a Comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2, referentes ao Edital nº 291-64, tendo comparecido e entregue os envelopes os representantes das firmas: *Construtora Metro Ltda.*; *Oscar Alves & Cia. Ltda.*; *Menelau & Cia. Ltda.*; *Saneamento Guanabara Ltda.*; *Brizon Engenharia Ltda.*; *Saneadora Caxiense Ltda.*; *Saneamento Fluminense Ltda.*; *Saneamento Fluminense Ltda.*; *Conservadora Itaboraense Ltda.* e *A. Mageense Ltda.*

Iniciou-se, imediatamente, a abertura dos envelopes "nº 1", para verifi-

cação da documentação; os envelopes nº 2 foram rubricados pelos membros da Comissão e pelos presentes, ficando sob a guarda da mesma para posterior abertura, de acordo com o Edital.

Em seguida, o Presidente informou aos presentes que a abertura dos envelopes "nº 2", seria feita às dezois horas do dia dezois, motivo pelo qual declarava suspensa a sessão.

Na hora fixada pelo Edital, o Presidente mandou abrir os envelopes "nº 2" das firmas acima citadas, cujas propostas, em resumo, foram as seguintes:

Construtora Metro Ltda.

5º Setor — Inhomirim:

Preço total dos serviços: Cr\$ 5.715.956 (cinco milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros).

8º Setor — Iguaçu — Montante: e não 8º Setor — Iguaçu — Jusante como consta na proposta.

Preço total dos serviços: Cr\$ 8.361.956 (oito milhões, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros).

Prazo máximo para execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Oscar Alves & Cia. Ltda.

6º Setor — Iguaçu — Jusante:

Preço total dos serviços: Cr\$ 11.245.046 (onze milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quarenta e seis cruzeiros).

8º Setor — Iguaçu — Montante: Preço total dos serviços: Cr\$ 10.436.990 (dez milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa cruzeiros).

Prazo máximo para a execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Menelau & Cia. Ltda.

7º Setor — Sarapuí — Meriti:

Preço total dos serviços: Cr\$ 10.202.825 (dez milhões, duzentos e dois mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros).

Prazo máximo para execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Saneamento Guanabara Ltda.

5º Setor — Inhomirim:

Preço total dos serviços: Cr\$ 7.111.864 (sete milhões, cento e onze mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros).

Prazo máximo para execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Brizon Engenharia Ltda.

5º Setor — Inhomirim:

Preço total dos serviços: Cr\$ 8.072.804 (oito milhões, setenta e dois mil, oitocentos e quatro cruzeiros).

6º Setor — Iguaçu — Jusante: Preço total dos serviços: Cr\$ 12.478.094 (doze milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, noventa e quatro cruzeiros).

7º Setor — Sarapuí — Meriti: Preço total dos serviços: Cr\$ 10.971.350 (dez milhões, novecentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta cruzeiros).

8º Setor — Iguaçu — Montante: e não 8º Setor — Iguaçu — Jusante como consta na proposta.

Preço total dos serviços: Cr\$ 5.907.820 (cinco milhões, novecentos e vinte mil, cento e quatro cruzeiros).

Prazo máximo para execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Saneadora Caxiense Ltda.

5º Setor — Inhomirim:

Preço total dos serviços: Cr\$ 5.907.820 (cinco milhões, novecentos e vinte mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros).

6º Setor — Iguaçu — Jusante: Preço total dos serviços: Cr\$ 11.745.830 (onze milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta cruzeiros).

Prazo máximo para execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Saneamento Fluminense Ltda.

5º Setor — Inhomirim:

Preço total dos serviços: Cr\$ 7.687.000 (sete milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e seiscentos cruzeiros).

Prazo máximo para execução dos serviços: 12 (doze) meses.

6º Setor — Iguaçu — Jusante: Prazo total dos serviços: Cr\$ 11.611.160 (onze milhões, oitocentos e quarente mil e cem cruzeiros).

7º Setor — Sarapuí — Meriti: Prazo total dos serviços: Cr\$ 11.671.300 (onze milhões, oitocentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta cruzeiros).

8º Setor — Iguaçu — Montante: Prazo total dos serviços: Cr\$ 10.000.950 (dez milhões, novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta cruzeiros).

Prazo máximo para execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Conservadora Itaboraense Ltda.

9º Setor — Inhomirim: Prazo total dos serviços: Cr\$ 9.222.320 (nove milhões, quatrocentos e dois mil, trezentos e vinte cruzeiros).

10º Setor — Iguaçu — Jusante: Prazo total dos serviços: Cr\$ 12.550.460 (doze milhões, oitocentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros).

11º Setor — Sarapuí — Meriti: Prazo total dos serviços: Cr\$ 11.000.240 (onze milhões, trezentos e quarenta cruzeiros).

12º Setor — Iguaçu — Montante: e não 8º Setor — Iguaçu — Jusante como consta na proposta.

Prazo total dos serviços: Cr\$ 12.707.500 (doze milhões, setecentos e sete mil e quinhentos cruzeiros).

Prazo máximo para execução dos serviços: 12 (doze) meses.

A. Mageense Ltda.

13º Setor — Iguaçu — Jusante: Prazo total dos serviços: Cr\$ 11.892.330 (onze milhões, oitocentos e dois mil, trezentos e trinta cruzeiros).

14º Setor — Sarapuí — Meriti: Prazo total dos serviços: Cr\$ 10.355.320 (dez milhões, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta cruzeiros).

15º Setor — Iguaçu — Montante: e não 8º Setor — Iguaçu — Jusante como consta na proposta.

Prazo total dos serviços: Cr\$ 10.685.830 (dez milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros).

Prazo máximo para execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Nada mais ocorrendo, o Presidente encerrou a sessão, às dezesseis horas e cinquenta minutos, autorizando-me, como secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dezessete de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Octávio Dias Moreira, Presidente da C.C.S.O. — Lucas do Prado Netto, Procurador membro da Comissão. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome, Engenheiro membro da Comissão. — Clóvis Mettre, Engenheiro membro da Comissão.

Ata da reunião da C.C.S.O., para recebimento e abertura dos envelopes ns. 1 e 2, da concorrência pública para execução dos serviços de Dragagem de Canais no 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, no Estado do Espírito Santo, de acordo com o Edital de Concorrência nº 370-64, publicado no Diário Oficial de 22 de janeiro de 1965, página nº 387, Seção I — Parte II, e Retificação no Diário Oficial de 5 de fevereiro de 1965, pag. 609, Seção I — Parte II.

As quinze horas do dia oito de março de mil novecentos e sessenta e quatro, na sede deste Departamento, reuniu-se a Comissão composta pelo Eng. Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo Procurador

membro da Comissão Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros membros da Comissão Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome e Clóvis Mettre e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declara aberta a sessão, o Presidente esclareceu que a Comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2, referentes ao Edital nº 376-64, tendo comparecido e entregue os envelopes os representantes das firmas Faulhaber Engenharia Limitada e N. Madeira da Silva — Exportação e Importação.

Iniciou-se imediatamente, a abertura dos envelopes nº 1 das firmas acima citadas, para verificação da documentação; os envelopes ns. 2, foram rubricados pelos membros da Comissão, ficando sob a guarda da mesma para posterior abertura, de acordo com o Edital.

Em seguida, o Presidente informou aos presentes, que abertura dos envelopes nº 2, seria feita no dia 9 de março de acordo com o Edital, motivo pelo qual declarava suspensa a sessão.

Na hora fixada pelo o Edital o Presidente mandou abrir os envelopes nº 2 das firmas citadas, cujas propostas, em resumo, foram as seguintes:

Faulhaber Engenharia Limitada
Prazo total dos serviços: Cr\$ 73.992.000 (setenta e oito milhões, novecentos e noventa e dois mil cruzeiros).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

N. Madeira da Silva — Exportação e Importação

Prazo total dos serviços: Cr\$ 81.780.000 (oitenta e um milhões, setecentos e oitenta mil cruzeiros).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e trinta minutos, autorizando-me como secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, nove de março de mil novecentos e sessenta e quatro. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — Ayrton Manoel D'Ávila, Procurador membro da Comissão. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome, Engenheiro membro da Comissão. — Clóvis Mettre, Engenheiro membro da Comissão.

ATA Nº 237, DE 1964

Ata da reunião da C.C.S.O., para recebimento e abertura dos envelopes ns. 1 e 2, da concorrência pública para execução dos serviços de assentamento de parte da rede de distribuição, em tubos de ferro fundido, componente do sistema de abastecimento d'água de Belém — Capital do Estado do Pará, de acordo com o Edital de Concorrência nº 370-64, publicado no Diário Oficial de 17 de dezembro de 1964, páginas ns. 3.005 e 3.006 — Seção I — Parte II, e 1ª Retificação publicada no Diário Oficial de 21 de dezembro de 1964, página nº 3.030 — Seção I — Parte II, e 2ª Retificação publicada no Diário Oficial de 22 de janeiro de 1965, página nº 388 — Seção I — Parte II.

As quinze horas do dia onze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco, na sede deste Departamento, reuniu-se a Comissão composta pelo engenheiro Octávio Dias Moreira — Presidente da C.C.S.O., pelo Procurador Lucas do Prado Netto, pelos engenheiros membros da Comissão Kalife Chueke e Clóvis Mettre e pelo administrador Humberto Lopes Poty-

guara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Presidente esclareceu que a Comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2, referentes ao Edital nº 370-64, tendo comparecido e entregue os envelopes os representantes das firmas Escritório Hildallus Cantanhede — Engenharia Civil e Sanitária — Sociedade Ltda., Brizon Engenharia Ltda. e Flávio Espírito Santo Engenharia Civil.

Iniciou-se, imediatamente, a abertura dos envelopes ns. 1 para verificação da documentação; os envelopes ns. 2, foram rubricados pelos membros da Comissão e pelos presentes, ficando sob a guarda da mesma para posterior abertura, de acordo com o Edital.

Em seguida, o Presidente informou aos presentes que a abertura dos envelopes ns. 2, seria feita às quatorze horas do dia doze, motivo pelo qual declarava suspensa a sessão.

Na hora fixada pelo Edital o Presidente devolveu o envelope nº 2 da firma Brizon Engenharia Ltda., por não estar com a documentação de acordo com as condições do Edital. Em seguida, mandou abrir os envelopes nº 2, das outras firmas que estavam com a documentação em ordem, cujas propostas, em resumo, foram as seguintes:

Escritório Hildallus Cantanhede — Engenharia Civil e Sanitária — Sociedade Limitada

Prazo total dos serviços: Cr\$ 36.171.820 (trinta e seis milhões, setecentos e dezessete mil, oitocentos e vinte cruzeiros).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

EDITAL Nº 9-65

Concorrência Pública para complementação, execução, fornecimento e instalação de equipamentos e obras de construção civil da Estação de Tratamento, D'água para o abastecimento do Porto de Cabedelo, Estado da Paraíba.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, faz público que às 14,00 (quatorze) horas do 25º (vigésimo quinto) dia útil após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial, entendendo-se como dia útil os dias de funcionamento efetivo das Repartições Federais isto é, exclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, na sede do mesmo Departamento, à Praça Mauá nº 10 (dez), nesta Cidade, Estado da Guanabara, serão recebidas pelo Presidente da Comissão de Concorrência deste Departamento, e demais membros designados, as propostas para os serviços, fornecimentos e obras acima mencionados, as quais deverão obedecer e serão julgadas de acordo com as "Normas" para realização de Concorrências Públicas aprovadas pela Resolução nº 136.2-64, de 13 de outubro de 1964, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, "Normas" essas que fazem parte integrante do presente Edital, e que se acham a disposição dos interessados, neste Departamento.

Primeira — Objeto da Concorrência — O presente Edital de Concorrência se refere a complementação, execução, fornecimento e instalação de equipamentos e obras de construção civil da Estação de Tratamento d'água para o abastecimento do Porto de Cabedelo, Estado da Paraíba.

Segunda — Detalhes Técnicos — O Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis tem, a disposição dos interessados, as especificações técnicas relativas a presente Concorrência.

Terceira — Prazos — Os prazos para início e conclusão dos serviços, obras

Prazo máximo para execução dos serviços:

150 (cento e cinquenta) dias corridos.

Flávio Espírito Santo — Engenharia Civil

No item 8-b, da proposta, o preço é de Cr\$ 3.400.000 (três milhões, quatrocentos mil cruzeiros) e não Cr\$ 3.480.000 (três milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) como consta.

Prazo total dos serviços: Cr\$ 40.554.300 (quarenta milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e trezentos cruzeiros).

Prazo máximo para execução dos serviços:

150 (cento e cinquenta) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Presidente encerrou a sessão, às quatorze horas e trinta minutos, autorizando-me como secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, doze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco. Continuação da Ata de Concorrência Pública de onze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco, referente ao Edital nº 370-64. — Humberto Lopes Potyguara da Silva — Secretário. — Octávio Dias Moreira — Presidente da C.C.S.O. — Ayrton Manoel D'Ávila — Procurador membro da Comissão. — Kalife Chueke — Engenheiro membro da Comissão. — Clóvis Mettre — Engenheiro membro da Comissão.

e fornecimentos, não deverão exceder, respectivamente, de 1 (um) mês e 10 (dezenove) meses, o primeiro contado da data da aprovação pelo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, do Termo de Ajuste que vier a ser lavrado e o segundo da data de início dos serviços, obras e fornecimentos.

Quarta — Caução — Para apresentação da proposta é exigido dos concorrentes um depósito no montante de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), o qual deverá ser reforçado para 5% (cinco por cento) do valor contratual, pela firma que vier a ser classificada em primeiro lugar.

Quinta — Revisão de Preços — A revisão dos preços contratuais, somente será permitida nos termos da Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964.

Sexta — Submissão — O concorrente deverá declarar na proposta, inteira submissão ao presente Edital de Concorrência e às "Normas de Concorrência Pública", os quais farão parte integrante do Termo de Ajuste que vier a ser assinado.

Sétima — Documentos — Além dos documentos enumerados no item 2.1 das "Normas", os concorrentes deverão apresentar comprovação de terem atendido às exigências das Leis nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e 4.357, de 16 de julho de 1964, respectivamente, relativas ao recolhimento para crédito do Banco Nacional de Habitação e das cotas referentes ao Fundo de Indenizações Trabalhistas.

Oitava — Anulação da Concorrência — O Departamento, por seu Diretor-Geral, se reserva o direito de anular a Concorrência Pública, mesmo depois de abertas as propostas e feito o julgamento pela Comissão de Concorrência, se assim for considerado de interesse da Repartição e sem que assista aos concorrentes direito a reclamação de qualquer espécie, sob quaisquer títulos.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1965. — José Guimarães Barreto

PREÇO DESTES NUMEROS CR\$ 10